



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

*Resolução nº 12
de 10/12/1993*

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/93

Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município no período de 10 a 31 de janeiro de 1994, para tratar de interesse particular, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1993.

ALDENI ARAÚJO

Maria Cecília Ferreira
MARIA CECÍLIA FERREIRA
PRESIDENTE

BELOIR JOÃO ROTA

LÉO INÁCIO ANSCHAU

LUIZ CLÁUDIO HOFFMANN

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 9/12/93

Presidente

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
POR UNANIMIDADE.
SALA DAS SESSÕES, 10/12/93

Presidente

Promulgada
Sala das Sessões, 10/12/93

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encontra-se nesta Comissão, para o devido encaminhamento, o Ofício nº 1.102/93, através do qual o Prefeito Municipal Albino Corazza Neto solicita ao Poder Legislativo autorização para afastar-se do cargo e ausentar-se do Município, no período de 10 a 31 de janeiro de 1994, para tratar de interesse particular, nos termos do artigo 54 e inciso III de seu § 1º da Lei Orgânica do Município.

É da competência exclusiva da Câmara Municipal conceder licença ao Prefeito e autorizá-lo a ausentar-se do Município, quando a ausência exceder a quinze dias, conforme preceitos do artigo 17 da Lei Orgânica do Município.

Cabe à Comissão de Legislação e Redação, nos termos do inciso IV do **caput** do artigo 40 do Regimento Interno da Câmara, pronunciar-se sobre o assunto em questão.

Diante do exposto, submetemos à deliberação do Plenário o incluso Projeto de Resolução que "autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e ausentar-se do Município".

Sala das Comissões, em 7 de dezembro de 1993.

ALDENI ARAÚJO

MARIA CECÍLIA FERREIRA
PRESIDENTE

BELOIR JOÃO ROTTA

LÉO INÁCIO ANSCHAU

LUIZ CLAUDIO HOFFMANN



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

RECEBIDO PELA CA-
MARA MUNICIPAL

Em 03/12/95

OF. Nº 1.102/93

Toledo, 03 de dezembro de 1993

Encarregado

EXMO SR.

LUCIO DE MARCHI

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

NESTA

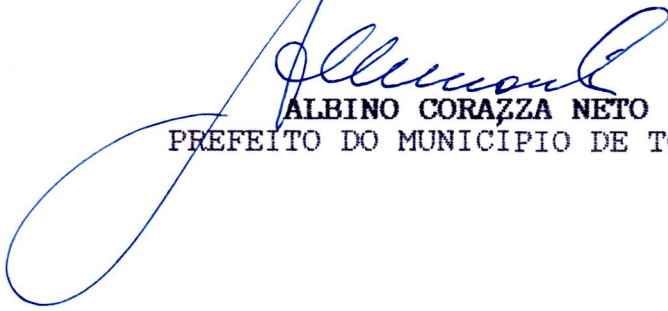
Assunto: Solicita licença para afastar-se do cargo e
ausentar-se do Município.

SENHOR PRESIDENTE:

Em conformidade com o que dispõem o **caput** do artigo 54 e o inciso III de seu § 1º da Lei Orgânica do Município de Toledo, vimos solicitar a essa egrégia Casa de Leis a necessária autorização para afastar-nos do cargo e ausentar-nos do Município, no período de 10 a 31 de janeiro de 1994.

Aprovada tal autorização, passaremos, nos termos do § 3º do artigo 54 da Lei Orgânica, o exercício do cargo de Prefeito ao nosso substituto legal, Ascânio José Butzge, Vice-Prefeito do Município.

Aguardando a deliberação sobre a solicitação ora formulada, manifestamos-lhe os protestos de nosso respeito e consideração.


ALBINO CORAZZA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

ENCAMINHE-SE À COMISSÃO:

1. Legislação e Redação
2. _____
3. _____

Sala das Sessões, 6 / 12 / 93

Presidente da Câmara

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Recebido em: 07 / 12 / 93

Relator: _____

Sala das Comissões:

Manoel Antônio Figueira
Presidente da Comissão



PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 12, de 10 de dezembro de 1993

Autoriza o Prefeito Municipal a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município.

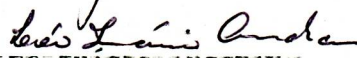
A CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, expressão legítima da Democracia representativa, aprovou e o seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a afastar-se do cargo e a ausentar-se do Município no período de 10 a 31 de janeiro de 1994, para tratar de interesse particular, nos termos do inciso III do § 1º do artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO, Estado do Paraná,
10 de dezembro de 1993

LÚCIO DE MARCHI
Presidente da Câmara Municipal


LEO INÁCIO ANSCHAU
Primeiro Secretário